



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 252/GAB/PROC

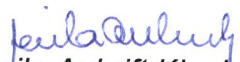
Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 193/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001374 / 2016 16/12/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:46:09

AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2086, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 193, DE 14.12.16

...02

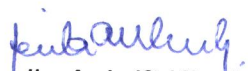
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
005 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0012.6041 – Proteção Social Básica
3.3.50.43.000000000000.01000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE DISPENSARIO SÃO BENEDITO				CNPJ 78.474.418/0001-28	
ENDEREÇO RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 2086.					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL		DDD/TELEFONE (41) 3622-3588
CONTA CORRENTE 17.602-8		BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO PRESIDENTE SOELI COELHO CHIPANSKI			CPF 871.407.139-87	TEL PARA CONTATO (41) 9844-2181	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.296.973-2/SSP/PR		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO Avenida Dr. Manoel Pedro, nº2430- Centro.					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2017 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento em atividades com idosos e suas famílias de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Desenvolvimento de atividades com idosos e suas famílias que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O grupo tem por foco a confecção de trabalhos manuais visando recursos para beneficiar famílias de baixa renda.	

fco

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR ANUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios.	100	R\$ 17.300,00
	Tarifas Bancárias		R\$ 700,00
TOTAL GERAL			R\$18.000,00
Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.			

peo

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maior/2017	Junho/2017
	—	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

LAPA, 17 DE OUTUBRO DE 2016

Local e Data

Soeli C. Chipanski
SOELI COELHO CHIPANSKI
PRESIDENTE

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de Contabilidade

Helena Dequech Dardaque Portes
Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

APROVADO

Lapa, de de 2016

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal ao Dispensário São Benedito, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, bem como atendimento em atividades para a promoção da convivência familiar e comunitária.

A Entidade, atuante no Município por décadas, atende a demanda que a procura, após triagem, verificando a situação de baixa renda, priorizando a pessoa idosa e seus familiares, sendo que as demais atividades desenvolvidas pelo Dispensário encontram-se elencadas no Plano de Trabalho, anexo ao presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal